



# D. O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1707 - SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - Distribuição gratuita



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



### Atos da Chefe do Executivo

DECRETO Nº 337, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos no local de realização de eventos oficiais, do Município de São Francisco de Itabapoana;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro fora dos estabelecimentos comerciais pode oportunizar situações que causem lesões graves e perigo à vida das pessoas;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º. - Este Decreto dispõe sobre regras de organização e funcionamento das festividades oficiais realizadas pelo Município de São Francisco de Itabapoana, em razão da necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas.

Art. 2º. Fica proibida a entrada, comercialização e circulação de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, nos ambientes onde se desenvolverem as festividades municipais, tanto na parte interna do evento quanto no seu entorno.

Parágrafo único – Aos pontos de venda, tais como barracas, bares, restaurantes e demais comércios fixos, devidamente autorizados a funcionar no local e entorno da festividade, fica permitido o uso de garrafas e/ou recipientes de vidro, que não poderão ser fornecidos para terceiros, sendo exclusivamente utilizadas para a confecção interna de drink's e similares, devendo tais líquidos serem disponibilizados aos consumidores unicamente em co-

pos plásticos, responsabilizando-se os proprietários pelo cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Será imediatamente interditado o ponto de venda que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, e os vendedores ambulantes terão suas licenças suspensas até o final da festividade, e, em ambos os casos, deverá a autoridade apreender as mercadorias em desconformidade com a presente norma, mediante a lavratura de Auto de Apreensão.

Parágrafo único. As pessoas que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro no entorno dos locais das festividades deverão descartá-las imediatamente em local designado pelo órgão fiscalizador, ficando impedidas de adentrar no ambiente onde se desenvolve a festividade oficial até o cumprimento do presente.

Art. 4º. – Compete à Guarda Municipal e à Fiscalização de Postura a atribuição para fiscalizar o comércio e consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, nos termos do presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil as demais atribuições.

Art. 5º. – Cópia do presente Decreto deverá ser entregue ao responsável pelo ponto de venda, barraca, restaurante, ou similar, e ao vendedor ambulante, no local do evento, dando-lhes ciência da presente norma para o cumprimento.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, 07 DE JULHO DE 2023

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 338, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a outorga de autorização para a realização de eventos recreativos, culturais, sociais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas, no âmbito do município de São Francisco de Itabapoana, e dá outras providências.

A prefeita de São Francisco de Itabapoana, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, unificar e padronizar a outorga de autorização para eventos, no Município de São Francisco de Itabapoana;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 59, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar a normatização municipal, haja vista a existência de decretos diversos;

CRETA:

Art. 1º. A realização de eventos recreativos, culturais, sociais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promovam a concentração de pessoas, no âmbito do município de São Francisco de Itabapoana, ficará condicionado à prévia autorização, conforme legislação própria, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, bem como apresentar documento informando ao Juizado da Infância e Juventude e, em casos de eventos a serem realizados nas rodovias sob jurisdição do Estado, deverá-se apresentar autorização do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e o apoio do BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária.

§ 1º O responsável pelo evento está obrigado a diligenciar junto aos órgãos indicados no caput do presente artigo a fim de conseguir as autorizações separadamente e independentemente da manifestação dos demais órgãos.

§ 2º As disposições contidas neste Decreto não se aplicam às reuniões públicas para manifestação de pensamento, desde que não haja montagem de estruturas tais como palcos, camarotes, arquibancadas, torres de som e luz ou estruturas semelhantes.

§ 3º Os eventos deverão se encerrar no horário pré-determinado pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Estão sujeitos à autorização prévia, conforme o Artigo 1º. Do presente Decreto, os eventos organizados por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer espécie, realizados em locais permanentes ou em estruturas temporárias, fechados ou ao ar livre, sob a administração pública ou privada, com entrada paga ou não, e que reúnam um determinado público.

Art. 3º. O requerimento de autorização para a realização de evento privado deverá se fazer acompanhar dos protocolos de pedido de Autorização protocolizado junto aos 03 Órgãos descritos no Art. 1º deste Decreto.

§ 1º O requerimento deve ser dirigido à SESEP - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, protocolizado com antecedência mínima de:

- 40 (quarenta) dias, para eventos de pequeno porte;
- 50 (cinquenta) dias, para eventos de médio porte;
- 70 (setenta) dias, para eventos de grande porte.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, será observado o seguinte critério de classificação dos eventos:

- Eventos de pequeno porte: público até 2.000 (duas mil) pessoas;
- Eventos de médio porte: público entre 2.001 (duas mil e uma) e 20.000 (vinte mil) pessoas;
- Eventos de grande porte: público a partir de 20.001 (vinte mil e uma) pessoas.

§ 3º Os requerimentos deverão conter o que segue:

- Tipo do evento
- Data
- Horário de início e fim
- Local
- Estimativa de público
- Capacidade de público no local
- Responsável pelo evento e anexar os seguintes documentos:

Pessoa Física: Cópia de documento de identidade com foto;

Cópia do CPF;  
Cópia do Comprovante

de Residência;

Número de Telefone;  
E-mail.

Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ;

identidade com foto;

Residência;

h) Do local do evento apresentar: cópia do documento de titularidade do imóvel;  
Cópia do Contrato de aluguel;  
Cópia do Alvará de funcionamento do local;  
Cópia do IPTU;  
Documento do proprietário do imóvel;  
Cópia de documento de identidade com foto;

Comprovante de Residência.

Art. 4º. A SESEP - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil tem os seguintes prazos para proferir decisão:

- Eventos de pequeno porte: até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do requerimento;
- Eventos de médio porte: até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do requerimento;
- Eventos de grande porte: de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento do requerimento;

Parágrafo único. As decisões que indeferem os requerimentos de autorização prévia devem ser fundamentadas de forma técnica e/ou jurídica. Requerimentos protocolados fora do prazo estarão INDEFERIDOS automaticamente, bem como não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, incompletos, vencidos ou nos quais seja detectada suspeita de irregularidades.

Art. 5º. O requerente poderá recorrer da decisão que indefere o requerimento de autorização prévia no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput deste artigo começa a contar da data de comunicação do indeferimento ao requerente, que deverá ocorrer no primeiro dia útil após o ato de indeferimento.

Art. 6º. Apresentado o recurso, a SESEP - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil poderá reconsiderar, fundamentadamente, a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias. No caso de não reconsideração, deverá encaminhar o processo, no primeiro dia subsequente à sua decisão, ao Gabinete da Prefeitura.

Art. 7º. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do seu recebimento.

Art. 8º. A outorga da autorização de que trata este Decreto não supre a necessidade do promotor do evento ou do estabelecimento que promova eventos recreativos, culturais, sociais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas do cumprimento de obrigações previstas em legislações específicas no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 9º. As disposições contidas neste Decreto não se aplicam aos estabelecimentos como Casas de Show, Casas de Diversões ou outras consideradas congêneres, que já tenham ato de consentimento para funcionamento com base em legislação anterior, no exercício de atividade econômica e privada.

Art. 10. A fiscalização dos eventos de que tratam este Decreto caberá ao Departamento de POSTURA e a Guarda Civil Municipal do Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Empresa Municipal de Trânsito - EMTRANSFI, disciplinarão, no que couber, as normas previstas neste Decreto através de Resolução, conjunta ou não, de seus respectivos titulares.

Art. 12. Os prazos estabelecidos nesse decreto serão contados em dias úteis.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 163, de 18 de novembro de 2019, e, 122, de 09 de dezembro de 2021.

São Francisco de Itabapoana, 07 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 093 DE 07 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

DECLARAR a vacância (processo administrativo 2839/2023) da Sra. ALCENIRA GOMES MOREIRA, servidora concursada, matrícula nº 2427, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de aposentadoria por idade, concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) através do NB 207.780.808-4, com efeitos retroativos a 31/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 07 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 - PREFEITA -

PORTARIA Nº. 094 DE 07 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

DECLARAR a vacância (processo administrativo 2774/2023) da Sra. ANA GILDA DA SILVA OLIVEIRA, servidora efetiva, matrícula nº 04013-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pela Previdência Social através do NB 159.501.965-8, com efeitos retroativos a 28/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 07 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 - PREFEITA -

PORTARIA Nº. 095, de 07 de Julho de 2023

Institui a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar e dão outras providencias.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de São Francisco do Itabapoana:

Maria Helena Jorgov  
 Matrícula nº 3626535  
 (Presidente)

Geovana Mendes de Souza  
 Matrícula nº 2919-0  
 (Membro)

Roberto Soares Borges  
 Matrícula nº 000688  
 (Membro)

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 190, de 05 de outubro de 2018.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 07 de Julho 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 - PREFEITA -

## Atos da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Secretaria de Obras  
 Pregão Presencial Nº: 047/2023  
 Nº. Processo: 2859/2023  
 Dia: 19/07/2023  
 Horário: 10h (dez) horas  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição cimento e bica corrida, destinados à execução de diversas obras e reformas no âmbito do município.  
 Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.  
 Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 06 de julho de 2023

Nagib Jorge Felix Neto  
 Pregoeiro

## Atos da Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1026/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022  
 PROC. ADM. Nº 2035/2022  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS  
 EMPRESA: ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 CNPJ: 17.650.181/0001-02  
 VALOR: R\$ 58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1028/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022  
 PROC. ADM. Nº 2035/2022  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS  
 EMPRESA: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA  
 CNPJ: 10.866.908/0001-36  
 VALOR: R\$ 231.248,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1027/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022  
 PROC. ADM. Nº 2035/2022  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS  
 EMPRESA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA  
 CNPJ: 39.818.737/0001-51  
 VALOR: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1027/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022  
 PROC. ADM. Nº 2035/2022  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS  
 EMPRESA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA  
 CNPJ: 39.818.737/0001-51  
 VALOR: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1032/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2023  
 PROC. ADM. Nº 1040/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED SOLAR DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 45.002.173/0001-87  
 VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDI LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

